



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.775/2006

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS A PARTICULARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Nos estritos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei Orgânica desse Município, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar bens imóveis públicos a particulares, para que os explorem por sua conta e risco, mediante licitação (Lei n.º 8.666/93), segundo as específicas destinações que contar-se-ão do edital licitatório.

Art. 2º - Os imóveis públicos abrangidos por esta Lei, são os seguintes: três (03) lojas situadas na Praça José Alexandre do Carmo (Zé Viola), sendo: duas (02) lanchonetes e uma (01) banca de jornal e similares, e ainda, duas (02) dependências no Terminal Rodoviário, sendo: uma (01) lanchonete e um (01) guichê para venda de passagens.

Art. 3º - A concessão de uso dos bens públicos que trata esta Lei será remunerada e por tempo determinado, podendo estender-se até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 25 de maio de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal